

**EDITAL Nº 07/2018 – PROEPI/IFPR**  
**CHAMADA PARA A FEIRA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO IFPR (IFTECH)**

A Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação (PROEPI) do Instituto Federal do Paraná (IFPR), por intermédio da Agência de Inovação do IFPR (AGIF), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução nº 47, de 21 de dezembro de 2011, torna público o presente Edital, na modalidade chamada pública interna de adesão, destinado à concessão de auxílio financeiro aos *campi* interessados na realização da Feira de Inovação Tecnológica do IFPR (IFTECH) 2018.

**1. DA BASE LEGAL**

Constituem a base legal do presente Edital:

- A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- A Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;
- O Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo;
- A Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- A Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, que altera e adiciona dispositivos na Constituição Federal para atualizar o tratamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação;
- A Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;
- A Portaria SETEC/MEC nº 58, de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 05, de 29 de março de 2010, que cria o Programa de Bolsas de Iniciação Científica e o Plano de Trabalho para captação de recursos;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 11, de 25 de abril de 2011, que dispõe sobre o Programa

Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Instituto Federal do Paraná;

- A Resolução CONSUP/IFPR nº 13, de 1º de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 47, de 21 de dezembro de 2011, que aprova o Programa Institucional de Incentivo ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação do Instituto Federal do Paraná;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 55, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Superior no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 56, de 3 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná – IFPR;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 57, de 17 de dezembro de 2012, que altera a redação da Resolução CONSUP/IFPR nº 02/2009;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 33, de 17 de dezembro de 2015, que regulamenta a aplicação de recursos do elemento de despesa denominado “Auxílio Financeiro a Pesquisadores” no âmbito do IFPR, estabelecendo orientações e critérios para a concessão destes recursos;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 06, de 23 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do Instituto Federal do Paraná – IFPR e trata de sua organização, implementação e funcionamento; e
- A Instrução Interna de Procedimento – IIP nº 05, de 27 de março de 2017, que dispõe sobre os procedimentos do NIT para fomentar e explorar a inovação e proteger a propriedade intelectual gerada no âmbito do IFPR e sua respectiva transferência à iniciativa privada, com vistas ao desenvolvimento sociocultural e tecnológico local, regional ou nacional.

## **2. DA FEIRA IFTECH**

2.1. A IFTECH representa um espaço de exposição de protótipos e/ou modelos **inéditos** desenvolvidos em projetos que apresentam ao menos um dos seguintes tipos de inovação: de produto; de serviço; de processo; de marketing; de negócio e/ou organizacional.

2.2 A IFTECH será realizada em duas etapas: uma local, nas dependências de cada um dos *campi* do IFPR e outra Institucional. A etapa local deverá ocorrer entre os dias 25 de julho e 15 de setembro de 2018 e a etapa Institucional acontecerá no VII SE<sup>2</sup>PIN, a ser realizado no mês de outubro de 2018, reunindo os 2 (dois) trabalhos melhores classificados em

cada uma das etapas locais.

### 3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. Incentivar projetos que desenvolvam algum tipo de inovação, por meio de auxílio financeiro, a ser repassado aos coordenadores da proposta, para o desenvolvimento de protótipos e/ou modelos a serem apresentados na feira.
- 3.2. Estimular o interesse de estudantes e servidores de todos os *campi* do IFPR pelo desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação.
- 3.3. Expor às comunidades interna e externa o resultado dos projetos voltados ao desenvolvimento de protótipos e/ou modelos inovadores, em todas as áreas do conhecimento.
- 3.4. Criar um ambiente propício para a troca de experiências entre estudantes e servidores do IFPR.
- 3.5. Estimular a criatividade empreendedora e inovadora de estudantes e servidores.

### 4. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E A PARTICIPAÇÃO

#### 4.1. Requisitos para a inscrição e a participação

- 4.1.1. Cada *campus* deverá apresentar uma única proposta de participação.
- 4.1.2. O coordenador da proposta deverá ser o Chefe da Seção de Inovação e Empreendedorismo ou o Coordenador do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do *campus*. Além disso, o coordenador não poderá estar afastado ou em licença, e deverá estar adimplente com a PROEPI.
- 4.1.3. Preencher e enviar o **Formulário de Inscrição on-line**, que pode ser acessado através do link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScOo-ECHiCXEA6ni20TkMKO5rD0s0Xx8yHWmUy-wLP7BGzaiw/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScOo-ECHiCXEA6ni20TkMKO5rD0s0Xx8yHWmUy-wLP7BGzaiw/viewform?usp=sf_link).
- 4.1.4. Preencher e enviar, devidamente assinado, **(em formato PDF) o Formulário de Inscrição/Proposta** (Anexo I) para o e-mail [inova.proepi@ifpr.edu.br](mailto:inova.proepi@ifpr.edu.br) e também via malote com as devidas assinaturas.
- 4.1.5. Ler e concordar com todo o edital (deverá assinalar esse item no Formulário de Inscrição on-line e no Formulário de Inscrição/Proposta).
- 4.1.6. Indicar o nome de todos os servidores que irão compor a comissão local de organização da IFTECH no *campus* no Formulário de Inscrição/Proposta.
- 4.1.7. Cumprir cada etapa do processo, bem como os prazos estabelecidos no Cronograma (item 8 deste edital) e/ou os publicados na página eletrônica da PROEPI e/ou instruções fornecidas pela AGIF.
- 4.1.8. As propostas encaminhadas poderão receber orientações de adequação pela AGIF, tais como alterações e restrições quanto aos aspectos relacionados à Ética,

Bioética e Biossegurança.

4.1.9. Deverá ser indicado um vice-coordenador que, na ausência do coordenador, será o responsável pelo desenvolvimento da Feira. Este deverá ser um dos membros da comissão local.

4.1.10. Os prazos das inscrições, recursos contra indeferimento e homologação das inscrições/resultado final, constam no item 8 do cronograma deste edital.

#### **4.2. Requisitos para a realização da IFTECH:**

4.2.1. Apresentar protótipos e/ou modelos inovadores que sejam, preferencialmente, de criação dos estudantes de qualquer nível de ensino do IFPR (nível médio, nível superior ou pós-graduação).

4.2.2. Denominar o evento como “Feira de Inovação Tecnológica do IFPR – *Campus* XXXXXXX”, com a sigla IFTECH.

4.2.3. O coordenador e a comissão local de cada *campus* serão os responsáveis pela organização, gestão e apresentação dos resultados por meio de relatório sobre a IFTECH e prestação de contas.

#### **4.3. Requisitos e Atribuições do Coordenador**

4.3.1 São **deveres** do coordenador e/ou vice-coordenador:

4.3.1.1 Ler e concordar com o edital (deverá assinalar essa opção no Formulário de Inscrição/Proposta e no Formulário de Inscrição on-line).

4.3.1.2 Encaminhar à AGIF toda a documentação solicitada nas diferentes etapas deste edital.

4.3.1.3. Assumir o compromisso formal com as atividades de organização da IFTECH no *campus*, incluindo o processo de seleção e avaliação dos produtos/protótipos/modelos a serem apresentados na feira.

4.3.1.4. Elaborar e encaminhar à AGIF o relatório e a prestação de contas da IFTECH no *campus*, **atendendo ao prazo estipulado**.

4.3.1.5. Cumprir todas as normas descritas na [Resolução CONSUP/IFPR nº 33](#), de 17 de dezembro de 2015 e também descritas neste Edital.

4.3.1.6 Indicar, **obrigatoriamente**, a participação de um membro externo para avaliar os produtos/protótipos/modelos apresentados na IFTECH. Esse membro externo deverá ser preferencialmente ser do setor privado e possuir experiência em

empreendedorismo ou inovação.

4.3.1.7 Acompanhar a divulgação e o período para cada etapa deste edital na página eletrônica da PROEPI.

4.3.1.8 Estar totalmente adimplente com a PROEPI.

## 5. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1. Será publicada uma lista contendo as inscrições deferidas e indeferidas na página eletrônica de editais da PROEPI.

5.2. Os proponentes poderão recorrer contra o indeferimento da inscrição no prazo de 2 (dois) dia úteis, após a divulgação da lista e conforme o cronograma deste edital.

5.3. Os prazos das inscrições, recursos contra indeferimento e homologação das inscrições/resultado final, constam no item 8 do cronograma deste edital.

5.4. Após a divulgação do resultado final, os coordenadores de cada *campus* deverão encaminhar à AGIF, os seguintes documentos:

5.4.1. Termo de compromisso, devidamente preenchido e assinado (será disponibilizado juntamente com o resultado final).

5.4.2. Cópia do seu RG e do CPF.

5.4.3. Cópia do cartão de **conta corrente (em nome do coordenador)** no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

## 6. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

6.1. O auxílio financeiro será concedido para a aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para o desenvolvimento dos protótipos e/ou modelos inovadores a serem apresentados na IFTECH.

6.2. Os recursos serão distribuídos em 4 (quatro) linhas de fomento, conforme a tabela a seguir:

Linhas	Descrição	Valor concedido (por campus)
1	<i>Campus</i> com até 150 estudantes regularmente matriculados	R\$ 2.000,00
2	<i>Campus</i> com número de estudantes regularmente matriculados entre 151 e 500	R\$ 3.000,00
3	<i>Campus</i> com número de estudantes regularmente matriculados entre 501 e 1000	R\$ 4.000,00
4	<i>Campus</i> com número de estudantes regularmente matriculados maior que 1000	R\$ 5.000,00

6.3. O número de estudantes presenciais matriculados de cada *campus* será computado de acordo com a Tabela SISTEC de 03/2018.

6.4. O auxílio financeiro será disponibilizado ao Chefe da Seção de Inovação e Empreendedorismo/Coordenador do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) de cada *campus*.

6.5 Na ausência do Chefe da Seção da Inovação e Empreendedorismo ou do Coordenador do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), o auxílio financeiro será repassado para o Coordenador de Pesquisa e Extensão do *campus*, ou ainda, na falta destes poderá ser repassado ao Diretor Geral.

6.6. A concessão do auxílio financeiro está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital e na Resolução CONSUP/IFPR nº 33, de 17 de dezembro de 2015.

6.7. É **vedada** a aplicação do auxílio financeiro nos itens descritos no Art. 11 da Resolução CONSUP/IFPR nº 33, de 17 de dezembro de 2015, em diárias e passagens. Também é vedada a aplicação do auxílio financeiro em *coffee break* ou qualquer tipo de alimentação.

6.8. Não é permitido utilizar o auxílio com serviços gráficos e materiais publicitários de divulgação.

6.9. Os **bens permanentes deverão ser obrigatoriamente patrimoniados** no *campus* de origem do projeto, em nome do Coordenador da proposta, de acordo com a IIP nº 18, de 6 de abril de 2015, e os anexos disponíveis na página eletrônica da Reitoria.

6.10. Os *campi* poderão atuar com contrapartida financeira para a realização da IFTECH e o desenvolvimento dos protótipos e/ou modelos inovadores. Nesse caso, deverão preencher no Formulário de Inscrição o valor que será disponibilizado pelo *campus*. Todavia, a prestação de contas deverá ser feita separadamente: uma com os recursos oriundos da PROEPI e outra com os recursos oriundos do *campus*;

6.11 Os direitos relativos à propriedade industrial e/ou intelectual dos resultados obtidos pela execução da presente Feira de Inovação Tecnológica do IFPR (IFTECH) serão determinados com fundamento na legislação específica, especialmente Leis nº 9.279/96 e nº 13.123/15.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**

### **7.1. Sobre o Relatório Técnico**

7.1.1. O coordenador **deverá** elaborar e encaminhar o relatório sobre a IFTECH para

o e-mail: [inova.proepi@ifpr.edu.br](mailto:inova.proepi@ifpr.edu.br), em **até 30 dias após a realização da feira no campus.**

7.1.2. Os modelos do Relatório Técnico e da Declaração de Bens Permanentes serão disponibilizados na página eletrônica da Proepi e poderão ser acessados através do link: <http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-institucional/pro-reitorias/proepi-2/editais/>.

## **7.2. Sobre a Prestação de Contas**

7.2.1. O coordenador deverá elaborar e encaminhar a prestação de contas, referente à execução do auxílio financeiro juntamente com o Relatório Técnico, para o e-mail: [inova.proepi@ifpr.edu.br](mailto:inova.proepi@ifpr.edu.br) em **até 30 dias após a realização da feira no campus**, observando o disposto no item 6.10 deste Edital.

7.2.2. O coordenador **deverá** ler e obedecer às normas estabelecidas na Resolução CONSUP/IFPR nº 33, de 17 de dezembro de 2015, e também as dispostas neste edital.

7.2.3. O modelo do relatório sobre a feira e o modelo de prestação de contas serão disponibilizados na página eletrônica da PROEPI, após a divulgação do Resultado final.

7.2.4. Somente serão aceitas cópias de notas fiscais e recibos corretamente preenchidos e legíveis, emitidos em nome do coordenador da proposta.

7.2.5. Em caso de descumprimento do item 7.2.4 o valor da nota fora do padrão exigido deverá ser devolvido via Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.2.6. O coordenador **deverá** guardar as notas fiscais e os recibos originais, de todos os materiais e serviços adquiridos **pelo prazo de 5 (cinco) anos**, para fins de auditoria.

7.2.7. No caso da não utilização total do recurso até o prazo de entrega do relatório de prestação de contas, o coordenador da proposta deverá efetuar o recolhimento do saldo restante mediante GRU. A GRU de devolução parcial do recurso deverá ser anexada ao relatório de prestação de contas.

7.2.8. Para a compra dos **bens permanentes**, é necessário apresentar três orçamentos, de acordo com o Art. 10 da Resolução CONSUP/IFPR nº 33, de 17 de dezembro de 2015.

7.2.9. O coordenador deverá encaminhar o documento de comprovação de patrimonialização dos bens permanentes no *campus* de origem, juntamente com o relatório e a prestação de contas, conforme Art. 9 da Resolução CONSUP/IFPR nº 33, de 17 de dezembro de 2015.

7.2.10. O não envio do relatório sobre a feira e a prestação de contas caracterizará pendência com a PROEPI e inviabilizará a participação em futuros editais.

**7.2.11. Não é permitida a utilização do recurso financeiro após a realização do evento.**

7.2.12. Não serão aceitas notas fiscais com data anterior à liberação do recurso Também não serão aceitas notas fiscais após o prazo de envio do relatório técnico e da prestação de contas.

7.2.13. O coordenador deverá detalhar, na prestação de contas, de que forma foi gasto o auxílio financeiro da PROEPI e também a maneira como foi gasto a contrapartida financeira do *campus*, nos casos cabíveis.

7.2.14. Recursos utilizados com serviços de pessoa física devem apresentar recibo conforme modelo a ser disponibilizado pela Agência de Inovação.

### **7.3 Da Inadimplência:**

7.3.1. É dever do coordenador do projeto aprovado conhecer e assumir todas as responsabilidades elencadas no presente edital e cumprir todas as normas e prazos estabelecidos.

7.3.2. O não cumprimento dos prazos e normas estipulados neste edital implicará em inadimplência do coordenador do projeto perante a PROEPI.

7.3.3. Após a regularização das pendências relacionadas a este edital, o coordenador deverá aguardar um período de 2 (dois) anos para submissão de novas propostas à PROEPI.

## **8. DO CRONOGRAMA**

8.1 A tabela abaixo apresenta os períodos estimados para cada etapa prevista neste edital:

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrições	15 de março à 5 de abril de 2018 (Até às 23h59min)
Divulgação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas e Indeferidas	A partir de 6 de abril de 2018.
Recursos contra Indeferimentos	2 dia úteis após a divulgação da Lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas
Divulgação da Lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas	A partir de 11 de abril de 2018
Homologação das Inscrições/Resultado Final	13 de abril de 2018
Envio da Documentação	16 a 25 de abril de 2018



Repasse dos recursos financeiros	A partir do dia 26 de abril de 2018
Realização da IFTECH nos <i>campi</i>	Até 15 de setembro de 2018

8.2 O coordenador do projeto deverá acompanhar a página eletrônica da PROEPI por meio do endereço: <http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-institucional/pro-reitorias/proepi-2/editais/> e também atentar para os avisos enviados por *e-mail* sobre confirmação e/ou alterações de datas/períodos.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A AGIF **não se responsabiliza** por eventuais problemas de conexão com a rede de internet que possam ocasionar no atraso da inscrição, ou no não envio da proposta, ou ainda no não preenchimento do Formulário de Inscrição, especialmente, no último dia do prazo estabelecido no item 8 deste edital.

9.2. Compete à PROEPI orientar, divulgar e fiscalizar o cumprimento deste edital.

9.3. Os coordenadores das propostas apoiadas no âmbito deste edital, ficam previamente comprometidos a indicar os 2 (dois) trabalhos mais bem avaliados em cada *campus*, para o VII SE<sup>2</sup>PIN.

9.4. A emissão do certificado será de responsabilidade da unidade executora, ou seja, do *campus* de origem. Nesse certificado, deverão constar as assinaturas do Diretor Geral do *Campus* e do Coordenador geral do evento (Chefe da Seção de Empreendedorismo e Inovação ou Coordenador do NIT).

9.5. Os casos omissos neste edital serão analisados e decididos pela AGIF.

Curitiba, 14 de março de 2018.

**Gutemberg Ribeiro**  
Pró-Reitor Substituto de Extensão, Pesquisa e Inovação  
Instituto Federal do Paraná

*\*Documento original encontra-se devidamente assinado na PROEPI.*

**ANEXO I**

**Formulário de Inscrição/Proposta**

<b>1. Identificação da Proposta</b>
Título: <u>IFTECH - Feira de Inovação Tecnológica do IFPR – Campus</u> (preencher a edição da feira no campus e o nome do campus) Campus _____ Período de realização: ___/___/___ a ___/___/___
<b>2. Integrantes da Proposta</b> (coordenador, vice-coordenador e membros da comissão organizadora).
Nome do Coordenador: Siape: _____ CPF: _____ Telefone para contato: (___) _____ - _____ E-mail (institucional): _____
Nome do Vice-Coordenador: Siape: _____ CPF: _____ Telefone para contato: (___) _____ - _____ E-mail (institucional): _____
Nome do Membro de Comissão Organizadora: Siape: _____ Telefone para contato: (___) _____ - _____ E-mail (institucional): _____
Nome do Membro de Comissão Organizadora: Siape: _____ Telefone para contato: (___) _____ - _____ E-mail (institucional): _____
<b>Acrescentar o nome de todos os membros da Comissão Organizadora</b>
<b>3. Descrever a infraestrutura do <i>campus</i> para a realização do evento.</b> (Detalhar a infraestrutura, as salas, os equipamentos e materiais existentes no campus para o desenvolvimento dos protótipos/modelos inovadores e do evento. Além disso, incluir a capacidade máxima de pessoas que o evento poderá receber) (Tamanho máximo: uma página)
<b>4. Impacto no desenvolvimento institucional e sobre os estudantes</b> (Descrever a relevância do evento para o IFPR e para os estudantes). (Máximo uma página)
<b>5. De que forma a Feira IFTECH será realizada?</b> (Detalhar a Metodologia de Execução - Máximo duas páginas)

**6. Quais serão os critérios utilizados para a seleção das propostas no *campus*?**

**7. Haverá contrapartida financeira do *campus*? Qual o valor do recurso?**

**8. Limitações e Dificuldades** *(Descrever possíveis dificuldades e limitações que poderão interferir na execução do auxílio financeiro e no desenvolvimento do evento. Explicar as medidas previstas para evitar ou superar essas dificuldades).*

(  ) Concordamos e estamos cientes de todas as normas estabelecidas neste edital e nas legislações vigentes.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Coordenador da proposta**  
(nome e assinatura)

\_\_\_\_\_  
**Vice-coordenador**  
(nome e assinatura)

\_\_\_\_\_  
**Diretor Administrativo do *campus***  
(nome e assinatura)

\_\_\_\_\_  
**Diretor Geral do *campus***  
(nome e assinatura)

***OBS: Este documento deve conter rubricas dos membros da comissão organizadora.***